



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005364/2010-59

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de material de consumo para atender necessidades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.079 de 04 de agosto de 2010;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens (se houver) de que se trata o artigo aqui mencionado;

5.2.1. Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;

5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.7. Não poderão participar desta licitação:

5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA:** 18 / 11 / 2010

6.2. **HORÁRIO:** 09 : 00

6.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do equipamento ou produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, informar o modelo do produto ofertado (marca/modelo), sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como**

produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;

- 10.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. A LICITANTE VENCEDORA,** cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,** após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.11.1 A Declaração constante do Anexo II,** preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem
- 10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATORIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- 16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 16.3.** Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 17.1.1.** Advertência;
- 17.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;
- 17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- 17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho
- 18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 19.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 19.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a

consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- 19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - 20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
 - 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - 20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 29 de outubro de 2010.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

id	Item	Nome	UN	Qtde Pedida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
44128	1	(3- ANILINAPROPIL) TRIMETOXISILANO. 50ML – marca Sigma cod. 440809, para atendimento a pesquisa.	fco	2		
44127	2	(3-CLOROPROPIL) TRIMETOXISILIANO. 100ML – marca Sigma cod. 440183, para atendimento a pesquisa.	fco	2		
44122	3	(3-MERCAPTOPROPIL), TRIMETOXISILIANO. 25G – marca Sigma cod. 175617, para atendimento a pesquisa.	emb	2		
44129	4	(3-METACRILÓXIPROPIL) TRIMETOXISILANO. 100ML – marca Sigma cod. 44159, para atendimento a pesquisa.	fco	2		
44193	5	1,2-Dicloroetano P.A.	L	2		
44183	6	1,4 Dioxano P.A	L	1		
44180	7	1-Propanol P.A	L	1		
44364	8	2 - (N-morpholino) ethanesulfonic acid (ácido 2 (n-morfolino) etanofulfônico (frasco com 10g).	fco	1		
44361	9	2, 3, 4, 5, 6 pentafluorobenzyl bromide 99% (emb. com 25g).	emb	2		
44116	10	2,2'- AZINO-BIS-(ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA-6-SULFÔNICO), SAL DIAMÔNIO,~98% A 1888 - FRASCO COM 1G, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	fco	1		
26220	11	2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl (DPPH) (embalagem contendo 1g).	emb	2		
44110	12	3- AMINOPROPILTRIMETOXISILANO 97% - 100ML, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44379	13	4 - Etilbenaldeído 98% (emb. 10g).	emb	1		
44372	14	4 - Metiltiobenzaldeído 95% (emb. com 10g).	emb	1		
44102	15	4',6-DIAMIDINO-2-PHENYLINDOLE DIHYDROCHL - 5MG, marca Sigma cod. 32670, para atendimento a pesquisa.	emb	2		
44132	16	4-((-ACRIDINECARBONYL)AMINO)-2,2,6,6- TETRAMETHYLPIPERIDIN-1-OXYL, FREE RADICAL, FRASCO C/5MG, marca Molecular Pro para atendimento a pesquisa.	fco	2		
44075	17	A6478-(R,S)-AM1241(1)SELECTIVE CB2 CANNABINOID RECEPTOR AGONIST (emb. c/ 5mg), marca Sigma para atendimento a pesquisa.	emb	1		
2801	18	Acetato de etila p.a., 99% (emb. de 1000ml).	L	8		
21093	19	Acetato de etila.	l	36		

26168	20	Acetato de sódio anidro PA (emb. c/ 1 Kilo).	kg	2		
1401	21	Acetona p.a.	l	20		
26680	22	Acetonitrila grau HPLC (frasco c/ 1 litro).	fco	1		
26170	23	Acetonitrila grau HPLC, (emb. c/ 4 litros).	emb	10		
44112	24	ACIDO ACÉTICO 99,7+% - 500ML, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	fco	1		
2507	25	Ácido acético glacial, p.a.	l	2		
44254	26	Ácido cítrico anidro. Embalagem com 1kg.	emb	2		
7534	27	Ácido clorídrico p.a.	l	8		
31848	28	Ácido Esteárico (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise, marca Sigma SIAL cod. 175366 para atendimento a pesquisa.	kg	1		
12350	29	ACIDO FLUORIDRICO PA.	L	2		
44117	30	ACRILAMIDA REAGENTE PARA ELETROFORESE A3553 - 100G, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44569	31	Adaptador USB para os módulos XBee/XBee= Pro (CON-USBBEE ROGERCOM com módulo XBP24-AWI-001 incluso - antena) : Converte a interface Serial 3.3v do módulo XBee/XBee-Pro para USB; LEDs indicadores de transmissão (TX), recepção (RX), ligado e sinal RSSI, frequência de operação: ISM 2.4 GHz; Alcance em áreas internas ou urbanas: 90m/100m; Alcance em linha de visão (em campo aberto): 1,6Km; Comando de todos os módulos remotos XBee/XBee-Pro que estejam na Rede; Totalmente compatível com o aplicativo X-CTU da DIGI(TM) para configuração de parâmetros e atualização do firmware nos módulos XBee/XBee-Pro; marca Rogercom para atendimento a pesquisa.	un	1		
44147	32	ALBUMIN BOVINE FRACTION V 100G, Marca Amresco cod. 0332 para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44175	33	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO, 99,5%, P.A - 1L	L	16		
44173	34	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO, 99,8%, P.A - 1L	L	11		
44182	35	Álcool Isobutílico P.A	L	1		
7485	36	Álcool isopropílico p.a.	l	5		
44177	37	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, P.A. ACS - 1L	L	12		
44382	38	Alcool metílico 99,8%	L	4		
44314	39	Alcool Metílico HPLC GL (emb. c/ 4l)	emb	2		
1595	40	Alcoômetro de Gay-Lussac graduado a 15°C, de 0 a 100 G.L.	un	3		
31665	41	Alfinetes entomológicos e Micro Alfinetes (Minutiens), frabricadas em aço inox, cabeça em nylon ZT 652, tamanho O, comprimento 38mm, diâmetr o 0,35mm. Caixa com 100.	cx	1		

44307	42	Alfinete entomológico e micro alfinete (=minutiens), em aço inox (sueco), cabeça em nylon, ZT 650, tamanho 000, comprimento 38mm, diâmetro 0,25mm (emb. com 100).	emb	1		
44311	43	Alfinete entomológico e micro alfinete (=minutiens), em aço inox (sueco), cabeça em nylon, ZT 670, tamanho 0,10, comprimento 12mm, diâmetro 0,10mm (emb. com 100).	cx	1		
44312	44	Alfinete entomológico e micro alfinete (=minutiens), em aço inox (sueco), cabeça em nylon, ZT 671, tamanho 0,15, comprimento 12mm, diâmetro 0,20mm (emb. com 100).	cx	1		
44313	45	Alfinete entomológico e micro alfinete (=minutiens), em aço inox (sueco), cabeça em nylon, ZT 672, tamanho 0,30, comprimento 12mm, diâmetro 0,15mm (emb. com 100).	cx	1		
31668	46	Alfinetes emtomológicas e Micro Alfinetes (minutiens), fabricadas em aço inox, cabeça de nylon ZT655, tamanho 3, comprimento 3800, diâmetro 0,50mm. Caixa com 100.	cx	1		
31667	47	Alfinetes entomológicas e Micro Alfinetes (Minutiens), fabricadas em a ço inox , cabeça de nylon ZT 654 Tamanho 2, comprimento 38mm, diâmetro 0,45mm. Caixa com 100.	cx	1		
31666	48	Alfinetes entomológicas e micro Alfinetes (minutiens), fabricadas em a ço inox cabeça em nylon ZT653, tamanho 1, comprimento 38mm, diâmetro 0 ,40mm. Caixa com 100.	cx	1		
31669	49	Alfinetes entomológicas e Micro Alfinetes (minutiens), fabricadas em a ço inox, cabeça de nylon ZT 656, tamanho 4, comprimento 3800, diâmetro 0,55mm. Caixa com 100.	cx	1		
31672	50	Alfinetes entomológicas e Micro Alfinetes (minutiens), fabricadas em a ço inox, cabeça em nylon ZT 658, tamanho 6, comprimento 38mm, diâmetro 0,65mm. Caixa com 100.	cx	1		
31651	51	Alfinetes entomológicas e Micro Alfinetes (Minutiens), fabricadas em a ço inox, cabeça em nylon. ZT651, Tamanho 00 , comprimento 38mm, diâmetro 0,30mm. Caixa com 100.	cx	1		
31670	52	Alfinetes entomológicos e Micro alfinetes (minutiens), fabricadas em a ço inox, cabeça de nylon ZT 657, tamanho 5, comprimento 38mm, diâmetro 0,60mm. Caixa com 100.	cx	1		
31673	53	Alfinetes entomológicos e Micro Alfinetes(minutiens), fabricadas em aç o inox, cabeça de nylon, ZT 659, tamanho 7, comprimento 38mm, diâmetro 0,70mm. Caixa com 100.	cx	1		
44079	54	Amplitaq Gold PCR master mix, concentrado 2x (emb. com 5ml), marca Applied Biosyty para atendimento a pesquisa.	emb	2		
43733	55	Anel de ferro galvanizado com mufla 100mm.	un	2		
44083	56	ANTI-MUC1 ANTIBODY PRODUCED IN CHICKEN-50UG, marca Sigma cod. GW22681 para atendimento a pesquisa	emb	1		
44145	57	ANTI-RABBIT IGG (H+L), MADE IN GOAT, 1.5 ML, marca Vector Laboratóries - Cod BA 1000.para atendimento a pesquisa.	fco	2		
28011	58	Balão de fundo redondo, gargalo curto, junta esmerilhada intercambiável com capacidade de 500ml, junta 24/40.	un	4		

44623	59	Balão de fundo redondo, gargalo curto, junta esmerilhada intercambiável com capacidade de 1000ml, junta 24/40.	un	2		
6148	60	Balão volumétrico com rolha de polietileno, 1000ml.	un	2		
12310	61	Balão volumétrico com rolha de vidro esmerilhada, 100ml.	un	5		
8784	62	Balão volumétrico com rolha de vidro esmerilhada, 250ml.	un	3		
3811	63	Balão volumétrico com rolha de vidro esmerilhada, 50ml.	un	5		
6146	64	Balão volumétrico de vidro, rolha de polietileno, 100ml.	un	4		
44205	65	Balão volumetrico vidro 10ml com rolha polietileno	un	10		
98500	66	Bandeja para laboratório, confeccionada em plástico resistente, 40cm(comp) x 26cm(larg) x 7cm(altura).	un	10		
44631	67	Bandeja para laboratório, confeccionada em plástico resistente, 30cm(comp) x 20cm(larg) x 6cm(altura), capacidade 2,5l.	un	5		
44630	68	Bandeja para laboratório, confeccionada em plástico resistente, 42cm(comp) x 28cm(larg) x 7,5cm(altura), capacidade 8l.	un	5		
44220	69	Barra magnetica lisa 3x10mm pacote com 10Un.s	pct	1		
44229	70	Barra magnetica lisa 7x25mm - Fisatom	un	5		
26296	71	Barra magnética para agitação com 2,5 cm de comprimento, recoberto com teflon.	un	2		
12408	72	Barra magnética para agitador magnético, revestida em teflon, plana, 8 x 38.	un	5		
44232	73	Base haste em aluminio de 70cm	un	4		
44258	74	Bastão de vidro de 10mm x 300mm.	un	17		
6038	75	Bastão de vidro de 5mm x 300mm.	un	3		
6039	76	Bastão de vidro de 6mm x 300mm.	un	17		
6036	77	Bastão de vidro de 8mm x 300mm.	un	9		
44215	78	Becker forma alta graduado vidro (berzelius) 500ml	un	2		
44214	79	Becker forma baixa graduado vidro 250ml	un	2		
44381	80	Bequer de polipropileno, 600ml	un	1		
5843	81	Bequer de polipropileno, capac. 250ml	un	3		
26315	82	Bequer de polipropileno, capacidade de 125ml.	un	5		
19384	83	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma alta, 250ml.	un	2		
2826	84	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma alta, 500ml.	un	2		
17382	85	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma baixa, 100ml	un	5		
5870	86	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma baixa, 250ml	un	5		

17359	87	Bequer de vidro, graduado, forma alta, 1000ml.	un	2		
29638	88	Bequer de vidro, graduado, forma alta, 100ml.	un	4		
44316	89	Bequer de vidro, graduado, forma alta, 4000ml.	un	1		
11907	90	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 1000ml.	un	2		
32773	91	Béquer de vidro, graduado, forma baixa, 5 mL	un	120		
5869	92	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 600ml.	un	3		
43655	93	Brometo de potássio PA, frasco com 500 g.	fco	1		
1930	94	Bureta de vidro, com torneira de teflon, calibração precisa, capacidade de 50ml, graduada a 1/10.	un	2		
44516	95	Cadinho de alfa-alumina circulares: 6,5mm de diâmetro x 4mm de altura, para análise térmica (TA-Q600)	un	12		
44228	96	Cadinho porcelana forma média 30ml diam 42x24x37 mm altura	un	5		
22786	97	Caixa plástica (organizador) com capacidade de aproximadamente 50L para armazenamento e transporte de material de coleta.	un	3		
26500	98	Caixa plástica porta lâmina, com capacidade para 100 lâminas, medindo 210x165x30mm.	un	44		
44375	99	Caixa térmica com alça, 24 litros (40cm de comprimento, 30 de largura e 28 de altura)	cx	2		
44178	100	CÁLCIO CLORETO ANIDRO P/ DESSECADOR - (emb. c/ 500g)	emb	4		
44633	101	Canivete para geólogo	un	3		
31572	102	Captopril - 5g, marca Sigma cod. C4042 para atendimento a pesquisa	emb	1		
32771	103	Cartucho para extração em fase sólida (SPE) C18, 500 mg de sorbente capacidade 3mL. Caixa com 50 unidades	cx	2		
44514	104	Cartucho para extração em fase sólida - OASIS HLB 6cc, 500mg de sorbente (caixa com 30).	cx	1		
32364	105	Cartucho Quantum-EX com filtro final Millipak-40 para sistemas Milli-Q de ultra purificação água, marca Millipore, referencia QTUMPKEX para atendimento a pesquisa.	un	1		
44628	106	Citocromo C de coração bovino, liofilizado, pureza >95% (fco c/ 1g)	fco	1		
44163	107	CLORETO DE CETILPIRIDINO - 100G, marca Sigma cod. C9002 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44063	108	Cloreto de cobalto (II) - 100G, marca Sigma cod. 232696 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44139	109	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO ACS REAGENT 99-102% - 100G, marca Sigma cod. M9272 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44111	110	CLORETO DE POTÁSSIO 99+% - KG, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44072	111	Cloridrato de Clonidina -100mg, marca Sigma cod. C7897 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
7493	112	Clorofórmio p.a.	l	34		

44144	113	COBERTURA PRINCIPAL PARA PONTO DE USO DE SISTEMAS MILLI-Q NOVA GERAÇÃO, marca Millipore, referencia FTPF05020 para atendimento a pesquisa.	un	1		
44133	114	COLUNA CPWAX 52CB 30Mx0.25MM. PARA CROMATOGRAFO A GÁS ACOPLADO A ESPECTROMETRO DE MASSAS (CG-EM), marca Varian para atendimento a pesquisa	un	1		
44130	115	COLUNA DE FASE RESERVA C18 MODELO SHIM-PACK CLC-ODS (M) COM 4,6 MM x 15 CM E PARTÍCULA DE 5 uM, marca Shimadzu para atendimento a pesquisa.	un	1		
42694	116	Concha inox funda para sopa ou feijão. Comprimento aproximado de 30cm.	un	2		
44324	117	Condensador Allihn tipo bola c/1 junta 24/40, macho/fêmea- 300mm	un	1		
44632	118	Conjunto de potes de plástico para mantimento, contendo 5 potes (8l, 4,5l, 2,3l, 1,3l e 0,5l).	cj	2		
44380	119	Copo descartável, em poliestireno transparente, capacidade 80ml, fundo liso, certificado pela ABNT (pacote com 100)	pct	25		
44629	120	Corante azul de metileno p.a. (emb. com 25g)	emb	1		
26426	121	Cromatofolha de alumínio, com sílica gel 60 e indicador de fluorescência, 20x20cm (cx. com 25 unidades).	cx	7		
43343	122	Cuba para eletroforese em laminas (teste do cometa) com nível de bolha, pés reguláveis e plataforma usada para refrigeração. Capacidade para 18 lâminas, marca Permatron para atendimento a pesquisa..	un	1		
44315	123	Cytochrome C Fom Bovine Heart (emb c/ 250 mg)	emb	1		
7260	124	Diclorometano p.a.	l	49		
1536	125	Dicromato de potássio	kg	1		
44176	126	DIMETILSULFÓXIDO 99,9% DE PUREZA	L	2		
44294	127	Dimetilsulfóxido D6 (99,8%), Uvasol solvente deuterado, para espectroscopia de RMN (frasco com 25ml)	fco	1		
26239	128	Dimetilsulfóxido PA, DMSO (litro).	l	2		
44153	129	DISCOS PARA ANTIFUNGIGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS ANFOTERICINA B 100MCG. - FRASCO COM 20 UNID, marca Cecon para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44151	130	DISCOS PARA ANTIFUNGIGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS FLUCONAZOL 25MCG, FRASCO COM 20UNI, marca Cecon para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44161	131	DISPOSITIVO DE ULTRA FILTRAÇÃO AMICON ULTRA - 4, ULTRACEL 50K - CAIXA COM 24 UNI, marca Biosan cod. UFE 805024 para atendimento a pesquisa.	cx	1		
25063	132	Enzima de restrição BamHI, sítio GGATCC com 2000 Unidades, grau 'BM'. Obs: material mantido a temperatura de -20°C.	fco	1		

44338	133	Enzima de Restrição SMAI - 1000 Un. S	emb	1		
44369	134	Eosina 5-isotiocianato, para fluorescência, pureza mínima de 95% (emb. com 500mg).	emb	1		
2872	135	Erlenmeyer de vidro borossilicato, graduado, 250ml.	un	4		
25917	136	Erlenmeyer de vidro, graduado 2500ml.	un	1		
5749	137	Erlenmeyer de vidro, graduado, 50ml.	un	8		
2879	138	Espátula com colher em aço inoxidável, comprimento 15cm.	un	15		
44635	139	Espátula paceta nº 12, com cabo de madeira	un	2		
44634	140	Espátula paceta nº 8, com cabo de madeira	un	2		
44318	141	Espátula polipropileno 200mm	un	2		
44620	142	Espátula tipo canelada, com colher, em aço inoxidável, 200mm de comprimento	un	4		
13491	143	Etanol absoluto, p.a. (embalagem de vidro).	l	109		
14725	144	Etanol, p.a.	l	5		
7496	145	Éter etílico p.a.	l	5		
44227	146	Etilenoglicol p.a	L	4		
26137	147	Filtro esterilizante (unidade filtrante) estéril, 25mm de diâmetro, adaptável à seringa de injeção, poro de 0,22 micrômetros, compartimento de amostra de acrílico, descartável, embalados individualmente (caixa c/ 50).	cx	1		
44321	148	Filtro para seringa 0,45x13mm Cx com 100 unidades	cx	1		
9666	149	Fita indicadora de pH, faixa 0-14,0 (cx. c/ 100)	cx	2		
44114	150	FLUORETO DE FENILMETILSULFONILA P7626-5G, marca Sigma para atendimento a pesquisa	fco	1		
27963	151	Folin ciocauteau (embalagem com 500ml).	emb	1		
21783	152	Fosfato de sódio dibásico p.a. (Na ₂ HPO ₄ , 7H ₂ O) (emb. com 500g).	emb	1		
13732	153	Fosfato de sódio monobásico, p.a. (emb. c/ 500g)	emb	1		
5777	154	Frasco de vidro âmbar de 60ml c/ tampa de rosca e batoque.	un	30		
18890	155	Frasco de vidro transparente, com tampa rosqueada, autoclavável, 100ml.	un	10		
30404	156	frasco Kitazato com saída superior - 125ml.	un	2		
44332	157	Frasco Kitazato com saída superior capacidade 2 litros	un	2		
21752	158	Frasco Kitazato com saída superior capacidade 250ml.	un	2		
44309	159	Frasco penicilina, incolor, sem tampa, 10ml (emb. com 100).	emb	2		
45179	160	Frasco tipo ependorf capacidade 2ml (embalagem com 1000).	emb	1		
44310	161	Frascos Penicilina, incolor, sem tampa, 13ml (emb. com. 100).	emb	2		
6045	162	Funil analítico de vidro liso, 50mm de diâm., haste longa.	un	6		

44265	163	Funil Analítico liso haste curta 65mm	un	3		
44218	164	Funil analítico liso haste curta vidro borossilicato 60ml	un	2		
44621	165	Funil analítico, haste longa, raiado, 125ml	un	5		
44202	166	Funil de Buchner 6ml Diâm. 20mm Porcelana REF3	un	4		
44201	167	Funil de Buchner com placa porosa sinterizada Nº2 50ml	un	2		
44622	168	Funil de Buchner, capacidade 1700ml, 185mm de diâmetro	un	1		
44387	169	Funil de separação em formato pêra, com rolha de poliestireno e tampa de teflon, com 500ml	un	6		
9658	170	Funil de vidro com 5,0 cm de diâmetro, capacidade de 15ml	un	4		
44399	171	Furosemida - 5G, marca Sigma cod F4381 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44172	172	GAIOLA PARA RATOS, BASE EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTES A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS 41x34x16CM. TAMPA DE ARAME DE AÇO INOX AISI 304, ELETROPOLIDO, MALHA 7,5MM, COMEDOURO EMBUTIDO EM "V", LATERAIS TRIÂNGULARES FIXAS, DIVISÓRIAS BASCULANTES PARA FORMAR O COMEDOURO. INCLUSO BEBEDOURO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 700ML, COM ROLHA DE FORMATO CÔNICO DE BORRACHA PRETA E BICO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 85MM	un	30		
44376	173	Galão plástico (branco) (capacidade de 10L)	un	2		
1901	174	Garra com mufla para condensador, tamanho grande, revestida em PVC.	un	4		
2416	175	Glicerina p.a.	l	5		
44165	176	GLUCOSE OXIDASE FROM ASPERGILLUS, 250KU, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	fco	1		
26476	177	Gral de vidro, 100ml, com pistilo.	un	2		
32928	178	Graxa de silicone para alto vácuo	kg	1		
9663	179	Hexano, p.a.	l	133		
44264	180	Hidroxido amonio 28-30% PA 1L	emb	2		
1400	181	Hidroxido de sódio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	1		
1040	182	Iodeto de potássio, p.a.	kg	4		
5289	183	Isopropanol p.a.	l	2		
44106	184	ISOPROPÓXIDO DE ALUMÍNIO 98+% - 100G, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44054	185	Ketanserín (+)-tartrate salt - 10mg, marca Sigma cod. S006 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44166	186	KIT PARA DOSAGEM DE PRODUTOS DE GLICAÇÃO AVANÇADA (AGE PROTEIN ADDUCTS), POR TÉCNICA DE IMUNOENSAIO (ELISA), PARA 96 ENSAIOS, COM ANTICORPOS PRIMÁRIOS ANTIAGE E ANTICORPOS SECUNDÁRIOS MARCADOS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA – marca Sellex Cell Biolab.	kit	1		

3752	187	Kitazato de 1000ml, para filtragem, com saída superior para tubo de borracha, diâmetro externo de 137mm e altura de 240mm.	un	2		
2171	188	Lâmina para barbear (cx.c/3).	cx	100		
18909	189	Lamínula de vidro para microscopia, 24mm x 60mm x 12mm de espessura (c x. c/ 100).	cx	6		
19613	190	Lixeira em plástico, com tampa, capacidade para 30 litros.	un	115		
44436	191	LUPA DE BOLSO, DE TRIPLET(AÇO INOXIDÁVEL), COM 20X COM 21MM DE DIÂMETRO COM CAIXA ESPECIAL REVESTIDA COM CAMURÇA COM TAMPA CRÍLICA. DIMENSÕES DA CAIXA 54X40X20MM	un	3		
23803	192	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, não talcada (caixa c/ 100), tamanho médio.	cx	6		
23804	193	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, não talcada (cx c/ 100), tamanho grande.	cx	6		
23802	194	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, não talcada (cx c/ 100), tamanho pequeno.	cx	11		
17203	195	Meio de cultura Ágar Saboraud com cloranfenicol, desidratado (emb. c/ 500g).	emb	1		
44113	196	MEIO RPMI 1640 C/ TAMPÃO MOPS E GLUTAMINA, SEM BICARBINATO E EM ANTIBIÓTICO, PH 7,0, 2X CONCENTRADO- FRASCO COM 500ML, marca Cultilab para atendimento a pesquisa.	fco	2		
44142	197	MEMBRANA DURAPORE -HV EM PVDF 0.45UM DE PORO, 47MM DE DIÂMETRO, BRANCA, LISA - CAIXA 100 UNI, marca Millipore para atendimento a pesquisa	cx	1		
44141	198	MEMBRANA DURAPORE-HV EM PVDF 0,45 UM DE PORO, 13MM DE DIÂMETRO, BRANCA, LISA - CAIXA, 100 UNID, marca Millipore para atendimento a pesquisa	cx	1		
6098	199	Membrana filtrante para filtro de millipore, ME 25, 0,45µm e diâmetro 47mm (cx. com 100).	cx	1		
2917	200	Metanol p.a.	l	34		
14546	201	Metanol, grau HPLC-UV (embalagem c/ 4 litros)	emb	8		
44143	202	MÓDULO QGARD1 DE PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA PARA SISTEMA MILLI-Q ALIMENTADOS COM ÁGUA DESTILADA OU DE OSMOSE RESERVA, marca Millipore ref. QGARD00R1 para atendimento a pesquisa.	un	1		
44962	203	Módulo XBee-Pro (IEEE 802.15.4) modelo XBP24-AWI-001 (antena FIO): Padrão de comunicação ZigBee IEEE 802.15.4. Potência de saída: 60mW (18dBm), 100mW EIRP; alcance 100m; alcance de RF em linha visível para ambientes externos: 1,6Km; sensibilidade: 100dBm (1% PER); frequência de operação: ISM 2.4 GHz; tensão de alimentação: 2.8 à 3.4v;	un	2		
44363	204	N - Allythiourea 98% (emb. com 50g).	emb	1		
44119	205	N, N'-METILENO-BIS-ACRILAMIDA REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR M2022 FRASCO COM	fco	1		

		100G, marca Sigma para atendimento a pesquisa.			
44155	206	N,N,N', N'- TETRAMETILENEDIAMINE(TEMED) PA* - FRASCO COM 25ML, marca Merck para atendimento a pesquisa	fco	1	
44185	207	N,N-Dimetilformamida P.A	L	1	
44100	208	N-ACETIL-D-GATLACTOSAMINE-10MG, marca Sigma cod. A2795 para atendimento a pesquisa	emb	1	
44181	209	N-Butanol P.A	L	1	
44222	210	Nitrato de cobalto hexahidratado, P.A - 100g (pote)	emb	1	
44223	211	Nitrato de cobre, p.a - 500g (pote)	emb	1	
44224	212	Nitrato de lítio, p.a - 250g (pote)	emb	1	
44225	213	Nitrato de manganês - 500g (pote)	emb	1	
44226	214	Nitrato de zinco hexahidratado, pa 500g (pote)	emb	1	
44150	215	NORMAL GOAT SERUM, 20ML, marca Vector Laboratories cod. S-100 para atendimento a pesquisa.	fco	2	
44135	216	NUCLEI LYSIS SOLUTION - 50ML, marca Promega cod. A7941 para atendimento a pesquisa.	fco	2	
44366	217	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 19 Mer, 10 Ods, 25 nmol, sequência: ISECPPROM+5'-TGCTCTGTGGATAACTTGC-3' (frasco c/ 1,5ml)	emb	1	
44368	218	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 20 Merc, 10 ODS, 25 NMOL, sequência: M2A3R5'-ACCTTACTGGTACTGCACAT-3' (frasco c/ 1,5ml)	emb	1	
44357	219	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 22 mer, 10 ods, 25 nmol, sequência: T7 5'-GTAATACGACTCACTATAGGGC-3' (fco c/ 1,5ml)	emb	1	
44371	220	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 22 Mer, 10 Ods, 25nmol, sequência: M2A4F5'-CACAGTTGGTGACGTGGCTTAA-3' (frasco c/ 1,5ml).	emb	1	
44370	221	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 22 Merc, 10 Ods, 25 nmol, sequência: M2A5F5"-CCAAATCGAACCTTATTAGAGC-3' (frasco c/ 1,5ml)	emb	1	
44365	222	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 22 Merc, 10 Ods, 25 nmol, sequência: ORF513F5\'-CCAAATCGAACCTTATTAGAGC - 3\' (frasco c/ 1,5ml).	emb	1	
44362	223	Oligonucleotídeo liofilizado iniciador, 20 Mer, 10 Ods, 25nmol, sequência: T3 5'-AATTAACCCTCACTAAAGGG-3' (frasco c/ 1,5ml).	emb	1	
44625	224	Óxido de cobalto (II, III) (CO3O4), 99,7% (metal basis), hazardous - cod. nº 3077 (emb. c/ 100g)	emb	1	
44626	225	Óxido de cuproso II (CU2O), 99,7% (metal basis), hazardous - cod. nº 3077 (emb. c/ 100g)	emb	1	
44627	226	Óxido de lítio (LI2O), 99,5% (metal basis), hazardous - cod. nº 3077 (emb. c/ 50g)	emb	1	
44624	227	Óxido de zinco (ZNO), 99,99% (metal basis), hazardous - cod. nº 3077 (emb. c/ 250g)	emb	1	

44373	228	P - Toluadeído 97% (emb. com 100g).	emb	1		
12285	229	Papel de filtro qualitativo, 18,5cm de diâmetro (cx.c/100)	cx	2		
44389	230	Papel germitest 28x38cm (cx. c/1000)	cx	2		
44253	231	Papel indicador PH 0-14 (emb. c/ 100)	un	3		
31997	232	Parafilm "M" 10cm x 38m. Película flexível semi-transparente, inodoro, incolor, aderente a qualquer superfície, próprio para vedação de frascos e vidrarias.	rl	2		
44115	233	PEPSTATINA A P4265 - FRASCO COM 1MG, marca Sigma para atendimento a pesquisa.	fco	2		
17348	234	Pera de borracha, para pipeta de Pasteur (pcte. c/ 50).	pct	1		
7047	235	Persulfato de amônio p.a. (emb. c/ 25 g)	emb	1		
44615	236	Pilhas recarregáveis AA 2500 mAh ou mais c/ 4 unidades. Capacidade da bateria 2.500 mAh. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: Níquel Metal Hídrico. -Metais pesados: sem cádmio, sem mercúrio. Tipo de embalagem: Blister Clamshell. Vida útil na embalagem: 2 anos. Conjunto com 04 unidades.	emb	2		
44234	237	Pinça condensador 3 dedos mufa giratoria aberta 90mm	un	8		
20327	238	Pinça em aço inox, ponta fina serrilhada, 15cm.	un	2		
13373	239	Pinça em aço, com ponta chata e lisa, para membranas fil- trantes.	un	2		
31557	240	Pinça para bureta dupla tipo castaloy, com molas e não parafusos tipo borboleta.	un	2		
1697	241	Pipeta de Pasteur, de vidro, com 20cm.	un	4		
19016	242	Pipeta de vidro, volumétrica, 10ml, calibração precisa, classe A, graduação 20°C.	un	2		
19025	243	Pipeta de vidro, volumétrica, 1ml, calibração precisa, classe A, graduação 20°C.	un	2		
44231	244	Pipeta sorolog graduada 10x1/10ml	un	5		
9508	245	Pipetador de borracha 100% natural, manual, com 3 válvulas, esferas de polipropileno, alta resistência a produtos químicos, ajustável a qualquer capacidade de pipetas.	un	8		
44271	246	Pirrol p.a - litro (0,1)	L	1		
1739	247	Pisseta de plástico, 500ml.	un	4		
25966	248	Placa de Petri de vidro de 60 x 15mm.	un	10		
6165	249	Placa de Petri, de vidro, 100mm x 15 mm.	un	5		
4171	250	Placa de Petri, de vidro, 80 x 15mm.	un	10		
9608	251	Placas de microtitulação (96 poços) tipo Elisa, para cultura de tecidos, fundo plano (chato), com tampa, em poliestireno cristal transparente, estéreis (embalada individualmente)	un	20		
44328	252	Platinum Taq DNA Polimerase Alta Fidelidade - 100 reações	emb	1		
44164	253	PLURONIC F-68 (SURFACTANTE NÃO IÔNICO) 500G, maracá Sigma cod. P1300 para atendimento	emb	1		

		a pesquisa				
44170	254	PONTEIRA SEM FILTRO BARREIRA, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO VIRGEM, LIVRE DE DNASE/RNASE E PIROGÊNIO, CAP.1000-5000 uL COR NATURAL, PACOTE COM 250 UNIDADES. REF. T-5000-C, marca Axygen para atendimento a pesquisa.	pct	2		
44168	255	PONTEIRA SEM FILTRO BARREIRA, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO VIRGEM DE DNASE/RNASE E PIROGÊNIO, CAP. 20-200 uL COR AMARELA, PACOTE COM 1000 UNIDADES. REF. T-200-Y, marca Axygen para atendimento a pesquisa	pct	2		
44169	256	PONTEIRA SEM FILTRO BARREIRA, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO VIRGEM, LIVRE DE DNASE/RNASE E PIROGÊNIO, CAP. 100-1000 uL COR AZUL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. REF. T-1000-B, marca Axygen para atendimento a pesquisa	pct	2		
44138	257	PROTEIN PRECIPITATION SOLUTION - 500ML, marca Promega para atendimento a pesquisa	fco	2		
32941	258	Proveta de vidro e base de vidro, graduada de 10 mL, classe A.	un	1		
32942	259	Proveta de vidro e base de vidro, graduada de 100 mL, classe A.	un	1		
44216	260	Proveta graduada vidro e base hexagonal de poli 10ml	un	6		
44217	261	Proveta graduada vidro e base hexagonal de poli 50ml	un	2		
31643	262	Puçá entomológico, í 50 cm, arco dobrável, cabo duralumin telescópico.	un	1		
44121	263	REAGENTE DE BRADFORD - FRASCO COM 500ML, marca Sigma cod. D6916 para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44295	264	Rede de neblina AT 104, 12m, 36mm.	un	8		
20127	265	RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pâncreas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C.	emb	1		
44098	266	RUTIN HYDRATE -50G, marca Sigma cod. R5143 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44637	267	Saco plástico transparente resistente para coleta med. 12x15 (emb. c/ 1kg)	emb	2		
44642	268	Saco plástico transparente resistente para coleta med. 15x30 (emb. c/ 1kg)	emb	2		
44643	269	Saco plástico transparente resistente para coleta med. 25x35 (emb. c/ 1kg)	emb	2		
44636	270	Saco plástico transparente resistente para coleta med. 50x80 (emb. c/ 1kg)	emb	2		
44074	271	SASI_RN01_00082926.IL1RN-INTERLEUKIN 1 RECEPTOR ANTAGONIST - 25NMOL, marca Sigma para atendimento a pesquisa	emb	1		
44157	272	SC-7970-ANTICORPO MONOCLONAL ANTICD8-A (D-9) DE CAMUNDONGO IGG2A, 200 MG/ML - FRASCO COM 1ML, marca Santa Cruz para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44103	273	SENNOSIDE – A (emb. c/ 5g) marca Sigma cod. 68909 para atendimento a pesquisa	emb	1		
44320	274	Septo Ptf. Pacote com 100 Un.S	pct	1		

44388	275	Seringa Stilly line, 1ml, med. 8x0,3, com agulha	un	100		
12410	276	Sílica gel 60, 70-230 mesh AFNT, art. 7734, partículas de 0,063 - 0,200mm, para cromatografia em coluna.	kg	5		
9721	277	Sílica gel G 60 F 254, para cromatografia em camada delgada	kg	3		
44179	278	Silicagel azul 2-4mm	kg	2		
44095	279	SODIUM PHOSPHATE CELL CULTURE TESTED - 1KG, marca Sigma Cod S5136 para atendimento a pesquisa.	emb	2		
6974	280	Solução tampão pH 4,0 (emb. c/ 200ml)	emb	1		
6975	281	Solução tampão pH 7,0 (emb. c/ 200ml)	emb	1		
44088	282	STREPTAVIDIN-PEROXIDASE LABELED 2MG, marca Sigma cod. 55512 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
29101	283	Suporte para bureta, com base de 12x20cm, haste de 75cm, confeccionado em alumínio.	un	4		
3038	284	Suporte universal c/ base de 12 x 21cm e haste em aço cromado de 75cm de altura e 12mm de diâmetro.	un	2		
23847	285	T4 DNA ligase, livre de exonuclease, endonuclease, pureza maior que 95%, sendo 1U/æ (embalagem com 100). Material deve ser mantido à temperatura de -20°C.	emb	1		
44319	286	Tampa para Vial de 1,5 ml. (Pacote com 100)	pct	1		
25068	287	Taq DNA polimerase recombinante 500U, 5U/micro litros. Obs: material mantido a temperatura de -20°C.	fco	3		
44517	288	Taq DNA polimerase, recombinante 500U, OBS. material deverá ser mantido a -20°C.	un	4		
44654	289	Tartarato de sódio e potássio (emb 500g)	emb	1		
44162	290	TAURODEOXICOLATO DE SÓDIO HIDRATADO - 5G, marca Sigma cod. T0875 para atendimento a pesquisa.	emb	1		
44230	291	Termometro de mercuri -10+150 de escala interna.	un	4		
44322	292	Termometro químico de -10 a + 250°C.	un	2		
44306	293	Termômetro tipo capela, com botão central automático (reset), indicativo entre 4°C e 8°C, corpo em plástico, enchimento: mercúrio (Hg), escala de -25 a 35°C, resolução 1°C, precisão +/- 1°C, dimensões 240mm x 65mm x 22mm, peso 78g.	un	3		
44126	294	TETRAETILORTOSILICATO - 250ML, marca Sigma cod 131903 para atendimento a pesquisa	fco	4		
44140	295	TETRAFLUORBORATO DE 1-BUTIL-3- METILIMIDAZÓLIO - 100G, marca Sigma para atendimento a pesquisa .	emb	4		
44174	296	TETRAHIDROFURANO, P.A - 1L	L	6		

3100	297	Tolueno p.a., embalagem c/ 1 litro.	emb	8		
44148	298	TRITON X-100 -1L, marca Amresco para atendimento a pesquisa	fco	1		
13071	299	Tubo de PVC, 20mm, soldável, barra com 6m.	bar	42		
44515	300	Tubo RMN, com 5mm de diâmetro, para campos de 300-500MHz ou superior, com 8cm de comprimento e pelegada	un	10		
26545	301	Tubo tipo eppendorf 1,5ml, graduado (cx. c/ 1000 unidades)	cx	1		
44146	302	VECTASTAIN ELITE ABC-PEROXIDASE, KIT, marca Vector Laboratórios cod. PK6100 para atendimento a pesquisa.	kit	2		
2001	303	Vidro de relógio com 100mm de diâmetro.	un	5		
5832	304	Vidro de relógio com 60mm de diâmetro.	un	10		
44367	305	Xantina oxidase extraída de leite bovino, suspensão em sulfato de amônio, 1-2 unidades/mg de proteína (frasco com 25).	fco	1		

➤ **Apresentação da proposta:**

- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

➤ **Prazo de Entrega do Objeto:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 193/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005364/2010-59

Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Responsável: Prof. Dr. Antônio Carlos Dorigueto

1 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O departamento requisitante necessita de aquisição de materiais de consumo para serem utilizados nos Cursos de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFAL-MG.

Justifica-se a aquisição de material consumo para dar continuidade às atividades acadêmicas do setor requisitante.

2 - OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de consumo, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em R\$ 106.365,00 (cento e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

3 - ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

3 - ENTREGA DO OBJETO

3.3 Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

3.3.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

3.4 O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 30(trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

4 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.3 A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

4.4 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

5 - PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 29 de outubro de 2010

Prof. Dr. Antônio Carlos Dorigueto
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010

PROCESSO Nº 23087.005364/2010-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2010

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2010, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS CONSUMO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº193/2010 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento futuro de materiais consumo, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material; e

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Marca:				
Fabricante:				

Subcláusula Primeira

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Segunda

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;

- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço

por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Representante legal
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Representante legal da Empresa
CPF:
RG: